

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Assunto: Anulação da prova objetiva e reaplicação para os cargos de nível superior.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, nomeada pela Portaria nº 3.577, de 10 de novembro de 2025, e alterada pela Portaria nº 3.629, de 22 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 1.6.1 do Edital do Concurso Público e pela legislação aplicável, após análise dos fatos e do Parecer Jurídico nº 03/2026, profere a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que as provas do Concurso Público nº 01/2026 foram aplicadas em datas distintas, sendo as provas destinadas aos cargos de nível médio realizadas em 11 de julho de 2026 (sábado) e as provas destinadas aos cargos de nível fundamental e de nível superior realizadas em 12 de julho de 2026 (domingo);

CONSIDERANDO que foi constatada a repetição integral das 10 (dez) questões da disciplina de Conhecimentos Gerais da prova aplicada aos candidatos aos cargos de nível superior em 12 de julho de 2026, as quais já haviam sido utilizadas na prova destinada aos cargos de nível médio, aplicada no dia anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONSIDERANDO que a utilização das mesmas questões em dias consecutivos comprometeu a igualdade de condições entre os candidatos aos cargos de nível superior, com potencial vantagem àqueles que tiveram acesso prévio ao conteúdo, ainda que por participação regular em prova anterior ou por qualquer outro meio;

CONSIDERANDO que a ocorrência compromete a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a segurança e a credibilidade do certame, bem como a seleção dos candidatos segundo critérios objetivos de mérito, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a correção dos próprios atos quando constatados vícios capazes de comprometer sua legalidade e legitimidade, preservados os atos válidos e os direitos regularmente constituídos;

CONSIDERANDO que a medida adequada, necessária e proporcional para restabelecer a igualdade entre os candidatos consiste na anulação da prova objetiva aplicada aos cargos de nível superior e em sua reaplicação integral, mediante elaboração de novo caderno de questões;

CONSIDERANDO que a irregularidade identificada atingiu exclusivamente a prova objetiva destinada aos cargos de nível superior, não havendo elementos que indiquem comprometimento das provas aplicadas aos cargos de nível fundamental e de nível médio ou dos demais atos do concurso;

CONSIDERANDO que a reaplicação deverá ser restrita aos candidatos aos cargos de nível superior que compareceram e realizaram a prova objetiva em 12 de julho de 2026, permanecendo eliminados os candidatos ausentes, nos termos do subitem 9.18 do Edital, por se tratar de situação não decorrente do vício ora reconhecido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica invalidada a aplicação da prova objetiva destinada aos candidatos aos cargos de nível superior realizada em 12 de julho de 2026, bem como todas as notas e resultados dela decorrentes, em razão da repetição integral das 10 (dez) questões da disciplina de Conhecimentos Gerais anteriormente utilizadas na prova destinada aos cargos de nível médio.

Art. 2º Fica determinada a reaplicação integral da prova objetiva para os cargos de nível superior, com novo caderno de questões, no dia 13 de setembro de 2026 (domingo), no período da manhã, em local e horário a serem divulgados por edital complementar.

Art. 3º Estarão habilitados a participar da reaplicação exclusivamente os candidatos aos cargos de nível superior que compareceram e realizaram regularmente a prova objetiva em 12 de julho de 2026, conforme os registros oficiais de presença.

Art. 4º Os candidatos aos cargos de nível superior que não compareceram à prova objetiva realizada em 12 de julho de 2026 permanecem eliminados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

do concurso, nos termos do subitem 9.18 do Edital, não lhes sendo assegurada participação na reaplicação.

Art. 5º Permanecem válidos os atos do Concurso Público nº 01/2026 que não sejam incompatíveis com esta decisão, inclusive as inscrições, a convocação originária e os efeitos decorrentes do não comparecimento à prova na data regularmente designada.

Art. 6º A Comissão Organizadora, em conjunto com o Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, providenciará a publicação desta decisão e do edital complementar, no qual deverão constar a relação dos candidatos habilitados, a data, o horário, os locais de prova e as demais orientações necessárias à reaplicação.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2026, Município de Conselheiro Pena/MG, em 23 de julho de 2026.

Jackson Viana Luciano
Presidente

Greice Campos Bellice
Membro

Viviane Henriques Araújo Vieira
Membro

Danilo Moreira Carreiro Maciel
Membro